



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 884-B, DE 2015

(Do Sr. Rocha)

Altera a Lei nº 8.733, de 25 de novembro de 1993, denominando "Rodovia Oleir Messias Camelli " o trecho da BR-364, no Estado do Acre; tendo parecer da Comissão de Viação e Transportes, pela aprovação (relatora: DEP. CLARISSA GAROTINHO); e da Comissão de Cultura, pela aprovação, com emendas (relator: DEP. CABUÇU BORGES).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:
VIAÇÃO E TRANSPORTES;
CULTURA E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIACÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

SUMÁRIO

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Viação e Transportes:

- Parecer da relatora
- Parecer da Comissão

III - Na Comissão de Cultura:

- Parecer do relator
- Emendas oferecidas pelo relator (2)
- Parecer da Comissão
- Emendas adotadas pela Comissão (2)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Artigo 1º da Lei nº 8.733, de 25 de novembro de 1993 passa a vigorar com a seguinte versão:

Art. 1º (...)

Parágrafo Único - O trecho da rodovia BR-364 que atravessa o Estado do Acre, passa a ser denominado “Rodovia Oleir Messias Camelli”.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Orleir Messias Cameli nasceu no dia 16 de março de 1949, no Seringal Belo Horizonte, no Alto Juruá, Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Acre, tendo falecido em 08 de maio de 2013. Ocupou o cargo de Presidente do Sindicato dos Seringalistas de Cruzeiro do Sul e, em 1992, após vários convites para participar da vida pública, Orlair Cameli aceita a sua candidatura à Prefeitura de Cruzeiro do Sul, afastando-se de sua empresa para se dedicar à carreira política. Nesse mesmo ano, é eleito Prefeito de sua cidade natal e, dois anos depois, Governador do Estado do Acre.

Como Governador, Orlair Messias Cameli além de diversar obras na área da saúde e educação, trabalhou pela ampliação de muitas estradas de rodagem em seu Estado, com destaque para trechos importantes da BR-317 e da BR-364, o que retirou o Acre do seu estado de isolamento do resto do país, ou mesmo, entre municípios.

A BR-364 é uma obra marcante na vida política do Governador Orlair Camelli pois, até hoje, o trecho feito em sua gestão é o que apresenta o melhor desempenho e qualidade na construção, demonstrando que o trabalho sério e acima de disputas políticas pode gerar importantes frutos para as gerações futuras.

Embora a rodovia BR-364 já tenha o nome de Rodovia Juscelino Kubitschek de Oliveira, em justa homenagem ao grande político brasileiro que buscou olhar para o interior do Brasil, entendemos ser legítima a pretensão de dar ao trecho acreano dessa rodovia o nome de “Rodovia Orlair Messias Cameli”, em reconhecimento à importância do trabalho desse político que pensou no Acre antes de pensar nas colorações partidárias.

. Pelos motivos expostos, esperamos contar com o apoio dos eminentes Pares, para a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, em 24 de março de 2015.

Deputado ROCHA
(PSDB/AC)

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CEDI
--

LEI Nº 8.733, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1993

Dá a denominação de Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira à Rodovia BR-364.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É denominada Presidente Juscelino Kubitschek a Rodovia BR-364.

Art. 2º O Poder Executivo providenciará a sinalização, em todo o seu percurso, através de placas, com o nome do ex-Presidente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 25 de novembro de 1993; 172º da Independência e 105º da República.

ITAMAR FRANCO
Alberto Goldman

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

I – RELATÓRIO

O projeto de lei em análise, elaborado pelo Deputado Rocha, pretende alterar a Lei nº 8.733, de 25 de novembro de 1993, denominando "Rodovia Oleir Messias Camelli " o trecho da BR-364, no Estado do Acre.

Nos termos do art. 32, XX, "a", do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, cabe a este órgão técnico pronunciar-se sobre "assuntos referentes ao sistema

nacional de viação e aos sistemas de transportes em geral”. Quanto ao mérito da homenagem cívica, compete à Comissão de Cultura manifestar-se, nos termos da alínea “g” do inciso XXI do mesmo dispositivo regimental.

Durante o prazo regimental, não foram apresentadas emendas nesta Comissão.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR/ JUSTIFICATIVA

O Deputado Deputado Rocha, pretende alterar a Lei nº 8.733, de 25 de novembro de 1993, denominando "Rodovia Oleir Messias Camelli" o trecho da BR-364, no Estado do Acre.

O nobre Deputado Rocha pretende homenagear Orleir Messias Cameli, em reconhecimento à importância do trabalho desse político para o estado do Acre. Orleir Messias Cameli, nascido em 16 de março de 1949 em Cruzeiro do Sul foi um político e empresário brasileiro. Foi prefeito de Cruzeiro do Sul e governador do Acre, de 1995 a 1999. Como Governador, Orleir Messias Cameli além de diversas obras na área da saúde e educação, trabalhou pela ampliação de muitas estradas de rodagem em seu Estado, com destaque para trechos importantes da BR-317 e da BR-364, que retiraram o Acre do seu estado de isolamento do resto do país. Faleceu em 08 de maio de 2013.

A BR-364 é uma rodovia diagonal do Brasil. Atravessa o estado de Goiás, Mato Grosso, Rondônia e Acre, sendo uma rodovia de fundamental importância para o escoamento da produção das regiões Norte e Centro-Oeste do país.

A BR-364 está inclusa no item 2.2.2 – Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal, constante do Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que aprovou o Plano Nacional de Viação (PNV).

A presente iniciativa é amparada pelo art. 2º da Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, que dispõe sobre a denominação de vias, obras-de-arte e estações terminais no PNV, cuja disposição é a seguinte:

“Art. 2º Mediante lei especial, e observada a regra estabelecida no artigo anterior, uma estação terminal, obra-de-arte ou trecho de via poderá ter, supletivamente, a designação de um fato histórico ou de nome de pessoa falecida que haja prestado relevantes serviços à Nação ou à Humanidade.”

O projeto de lei em questão atende, portanto, aos aspectos de natureza técnica e jurídica, quanto aos pressupostos do sistema nacional de viação, assunto objeto da análise desta Comissão.

Diante do exposto, naquilo que cabe a este órgão técnico analisar, votamos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 884, de 2015.

Sala da Comissão, em 5 de maio de 2015.

Deputada CLARISSA GAROTINHO

Relatora

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Viação e Transportes, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o Projeto de Lei nº 884/2015, nos termos do parecer da relatora, Deputada Clarissa Garotinho.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Clarissa Garotinho - Presidente, Washington Reis e Milton Monti - Vice-Presidentes, Alexandre Valle, Alfredo Nascimento, Baleia Rossi, Danrlei de Deus Hinterholz, Diego Andrade, Edinho Bez, Ezequiel Fonseca, Gonzaga Patriota, Goulart, Hermes Parcianello, Hugo Leal, João Rodrigues, Laudívio Carvalho, Lázaro Botelho, Magda Mofatto, Major Olímpio, Marcelo Matos, Marcio Alvino, Marquinho Mendes, Mauro Lopes, Mauro Mariani, Nelson Marquezelli, Paulo Feijó, Remídio Monai, Roberto Britto, Rodrigo Maia, Ronaldo Carletto, Ronaldo Martins, Silas Freire, Tenente Lúcio, Vicentinho Júnior, Wadson Ribeiro, Aliel Machado, Carlos Henrique Gaguim, Evandro Rogerio Roman, Fabio Reis, João Paulo Papa, Jose Stédile, Leônidas Cristino, Mário Negromonte Jr., Misael Varela, Ricardo Izar, Simão Sessim e Vanderlei Macris.

Sala da Comissão, em 6 de maio de 2015.

Deputado MILTON MONTI

COMISSÃO DE CULTURA

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 884, de 2015, de autoria do Senhor Deputado Rocha, propõe alterar a Lei nº 8.733, de 25 de novembro de 1993,

denominando “Rodovia Oleir Messias Camelli” o trecho da BR-364 no Estado do Acre. É o que dispõe a ementa da proposição. O art. 1º do PL nº 884/2015 altera o parágrafo único do art. 1º da referida Lei nº 8.733/1993, para vigorar com a seguinte redação: “O trecho da rodovia BR-364 que atravessa o Estado do Acre, passa a ser denominado “Rodovia Oleir Messias Camelli”. O art. 2º determina que a lei entrará em vigor na data de sua publicação.

A proposição foi distribuída à Comissão de Viação e Transportes, na qual foi aprovada em 6 de maio de 2015, bem como a esta Comissão de Cultura e à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJ).

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O Projeto de Lei nº 884, de 2015, pretende alterar a denominação do trecho da rodovia BR-364 que atravessa o Estado do Acre de Rodovia Juscelino Kubitschek de Oliveira para “Rodovia Oleir Messias Cameli”.

Oleir Messias Cameli (1949-2013) nasceu no Seringal Belo Horizonte (Alto Juruá), localizado no Município de Cruzeiro do Sul (AC) tendo falecido em 08 de maio de 2013. Foi Presidente do Sindicato dos Seringalistas de Cruzeiro do Sul, Prefeito Municipal dessa cidade (1993-1995) e Governador do Estado do Acre (1995-1999). Nessa última função, realizou obras nas áreas da saúde e educação e ampliou rodovias – em especial trechos da BR-317 e da BR-364 –, contribuindo para a integração viária do Acre. Embora a rodovia BR-364 já tenha o nome de Rodovia Juscelino Kubitschek de Oliveira, entendemos ser legítima a pretensão de reconhecer o protagonismo do ex-governador acriano na ampliação da BR-364.

Diante do exposto, nosso voto é pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 884, de 2015, nos termos das duas Emendas modificativas anexas, cujo objetivo é unicamente aperfeiçoar a redação e a técnica legislativa da proposição.

Sala da Comissão, em 21 de junho de 2016.

Deputado **CABUÇU BORGES**

Relator

EMENDA MODIFICATIVA Nº

Dê-se à ementa do Projeto de Lei nº 884, de 2015, a seguinte redação:

Altera a Lei nº 8.733, de 25 de novembro de 1993, denominando “Rodovia Oleir Messias Camelli” o trecho da BR-364 que atravessa o Estado do Acre.

EMENDA MODIFICATIVA Nº

Dê-se ao art. 1º do Projeto de Lei nº 884, de 2015, a seguinte redação:

Art. 1º Fica acrescido parágrafo único ao art. 1º da Lei nº 8.733, de 25 de novembro de 1993, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

Parágrafo único. O trecho da Rodovia BR-364 que atravessa o Estado do Acre passa a ser denominado ‘Rodovia Oleir Messias Camelli.’ (NR)

Sala da Comissão, em 21 de junho de 2016.

Deputado **CABUÇU BORGES**
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Cultura, em reunião extraordinária realizada hoje, aprovou unanimemente, com emendas, o Projeto de Lei nº 884/2015, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Cabuçu Borges.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Chico D'Angelo - Presidente, Margarida Salomão e Celso Pansera - Vice-Presidentes, Claudio Cajado, Giuseppe Vecchi, Jean Wyllys, Jose

Stédile, Paulão, Pr. Marco Feliciano, Ronaldo Martins, Sandro Alex, Tadeu Alencar, Tiririca, Flavinho, Moses Rodrigues e Severino Ninho.

Sala da Comissão, em 5 de julho de 2016.

Deputado CHICO D'ANGELO

Presidente

EMENDA ADOTADA PELA COMISSÃO Nº 1

Dê-se à ementa do Projeto de Lei nº 884, de 2015, a seguinte redação:

Altera a Lei nº 8.733, de 25 de novembro de 1993, denominando “Rodovia Oleir Messias Camelli” o trecho da BR-364 que atravessa o Estado do Acre.

Sala da Comissão, em 05 de julho de 2016.

Deputado CHICO D'ANGELO

Presidente

EMENDA ADOTADA PELA COMISSÃO Nº 2

Dê-se ao art. 1º do Projeto de Lei nº 884, de 2015, a seguinte redação:

Art. 1º Fica acrescido parágrafo único ao art. 1º da Lei nº 8.733, de 25 de novembro de 1993, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

Parágrafo único. O trecho da Rodovia BR-364 que atravessa o

Estado do Acre passa a ser denominado 'Rodovia Oleir Messias Camelli.' (NR)

Sala da Comissão, em 05 de julho de 2016.

Deputado CHICO D'ANGELO
Presidente

FIM DO DOCUMENTO
